

LEI N.º 568/2023

Porto Alegre do Tocantins, 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão reajuste salarial ao cargo de psicólogo e, adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) o subsídio/vencimento do cargo de psicólogo do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correção pelas dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2023.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (22.05.2023).

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO

